



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6, XXIII da Lei 14.133/2021.

I – DO OBJETO – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; a:*

1.1 Trata-se da análise da viabilidade técnica e econômica para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA OS NOVOS EQUIPAMENTOS** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Deodópolis/MS, realizada por meio dos **documentos de formalização de demanda de Nº 38/2026**

ITEM	COD. CATMAT	CÓDIGO BETHA	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	396185	5215092-1	SOLUÇÃO DE LIMPEZA: SOLUÇÃO DESTINADA À LIMPEZA DE ANALISADORES BIOQUÍMICOS AUTOMÁTICOS E SEMI AUTOMÁTICOS, REMOVENDO OS RESÍDUOS QUE PERMANECEM EM TUBULAÇÕES, MANGUEIRAS E CUBETAS DE FLUXO CONTÍNUO APÓS A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. CONTENDO: TAMPÃO CARBONATO, ESTABILIZANTE, DETERGENTE E CONSERVANTE. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 250 ML. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DA MARCA BIOTECNICA.	18	FR	R\$ 263,41	R\$ 4.741,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN



2	396185	5215093-1	LÍQUIDO DE SISTEMAS, A SER UTILIZADO JUNTAMENTE COM A SOLUÇÃO DE LIMPEZA. APRESENTAÇÃO: 250ML. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DA MARCA BIOTECNICA.	18	FRASC	R\$ 124,92	R\$ 2.248,56
3	357954	5215094-1	KIT DESTINADO À CALIBRAÇÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUÍMICOS: FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML, APRESENTAÇÃO: CAL 1X5 ML. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DA MARCA BIOTECNICA.	24	KIT	R\$ 154,54	R\$ 3.708,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN



4	399124	5215095-1	KIT DESTINADO AO USO COMO CONTROLE NORMAL DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUÍMICOS: FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML, APRESENTAÇÃO: CAL 1X5 ML. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DA MARCA BIOTECNICA.	24	KIT	R\$ 119,87	R\$ 2.876,88
5	399124	5215096-1	KIT DESTINADO AO USO COMO CONTROLE PATOLÓGICO CONTROLE DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUÍMICOS: FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML APRESENTAÇÃO: CAL 1X5 ML. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DA MARCA BIOTECNICA.	24	KIT	R\$ 126,55	R\$ 3.037,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN



6	331748	5212948-1	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO NO SORO, URINA E LÍQUIDO SINOVIAL. MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO-TRINDER REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 2X100 ML+SDT 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 20 mg/D. COMPATÍVEL COM BIOTECNICA	2	KIT	R\$ 148,68	R\$ 297,36
7	331742	5215272-1	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA NO SORO MÉTODO COLORIMÉTRICO – VERDE DE BROMOCRESOL REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1: 1X250 ML + STD 1X3ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 6 g/dL. COMPATÍVEL COM BIOTECNICA	2	KIT	R\$ 74,74	R\$ 149,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

8	331838	5215273-1	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA ALFA-AMILASE NO SORO, PLASMA (HEPARINA), URINA, LÍQUIDO ASCÍTICO E PLEURAL MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO – GALG2 REAÇÃO: CINÉTICO CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1:4X15ML LINEARIDADE SORO: NO MÍNIMO DE 1200U/L LINEARIDADE URINA 2000 U/L. COMPATÍVEL COM BIOTECNICA	2	KIT	R\$ 430,17	R\$ 860,34
9	336253	5215274-1	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA NO SORO E PLASMA (HEPARINA E EDTA) MÉTODO DCA (DICLOROANILINA DIAZOTADA). REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 1X80 + R2 2X12 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 20 mg/dL	2	KIT	R\$ 138,94	R\$ 277,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN



10	351634	5215275-1	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL NO SORO E PLASMA (HEPARINA E EDTA) MÉTODO DCA (DICLOROANILINA DIAZOTADA). REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 1X80 + R2 2X12 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 50 mg/dL	2	KIT	R\$ 138,94	R\$ 277,88
11	331741	5215276-1	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO CÁLCIO NO SORO, PLASMA (HEPARINA) E URINA MÉTODO COLORIMÉTRICO – ARSENAZO III (ASX) REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 4X50 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 20 mg/dL. COMPATÍVEL COM BIOTECNICA.	2	KIT	R\$ 219,78	R\$ 439,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN



12	375562	5215277-1	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATINA QUINASE SUBUNIDADE B (CKMB) EM SORO MÉTODO CINÉTICO UV – IFCC REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1 1X40 ML + R2 1X10 ML+ CONTROL 1X1 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 600 U/L 550 U/L. COMPATÍVEL COM BIOTECNICA.	2	KIT	R\$ 659,57	R\$ 1.319,14
13	334471	5215278-1	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATINA QUINASE TOTAL (CK NAC) NO SORO E PLASMA MÉTODO CINÉTICO UV – IFCC REAÇÃO: PONTO FINA CINÉTICA CRESCENTE APRESENTAÇÃO: R1 1X40 + R2 1X10 LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 1000 U/L. COMPATÍVEL COM BIOTECNICA.	2	KIT	R\$ 324,88	R\$ 649,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN



14	338900	5215283-1	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA COLINESTERASE NO SORO E PLASMA (EDTA E HEPARINA) MÉTODO BUTIRILCOLINA REAÇÃO: CINÉTICA APRESENTAÇÃO: R1 1X25 ML + R2 1X5 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 15000 U/L 11900 U/L. COMPATÍVEL COM BIOTECNICA.	2	KIT	R\$ 167,60	R\$ 335,20
15	333335	5215284-1	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DECREATININA PRESENTE NO SORO, PLASMA E URINA MÉTODO: ENZIMÁTICO PAP REAÇÃO ENZIMÁTICA PONTO FINAL/CRESCENTE APRESENTAÇÃO:1- R1:1X 40 ML / R2: 1X 10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 80 mg/dL. COMPATÍVEL COM BIOCTECNICA	16	UN	R\$ 178,70	R\$ 2.859,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN



16	334465	5215285-1	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH) NO SORO E PLASMA (HEPARINA) MÉTODO CINÉTICO UV – METODOLOGIA UV LACTATO REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1 1X40 ML + R2 1X10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 2000 U/L. COMPATÍVEL COM BIOTECNICA	2	KIT	R\$ 91,41	R\$ 182,82
17	331739	5215286-1	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE FERRO NO SORO MÉTODO COLORIMÉTRICO– CROMAZUROL B. REAÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 2X50 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 500 µg/dl 500,24 µg/dL. COMPATÍVEL COM BIOCTENICA	2	KIT	R\$ 200,01	R\$ 400,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN



18	331735	5215349-1	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA ENZIMA FOSFATASE ALCALINA NO SORO E PLASMA (HEPARINA) PELO MÉTODO DA ASSOCIAÇÃO DE QUÍMICA CLINICA DA ALEMANHA (DGKC) MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO – DGKC REAÇÃO CINÉTICA CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1 2X40 ML + R2 2X10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 700 U/L, COMPATÍVEL COM BIOTECNICA.	2	KIT	R\$ 137,19	R\$ 274,38
19	331740	5215288-1	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO FÓSFORO PRESENTE NO SORO E URINA MÉTODO MOLIBDATO DE AMÔNIO – UV REAÇÃO PONTO FINAL KIT COM NO MÍNIMO: 50 TESTES DE 1 ML APRESENTAÇÃO: R1 2×50 – STD 1×4 LINEARIDADE NO MÍNIMO DE SORO 15 mg/dL LINEARIDADE URINA 233,85 mg/dL. COMPATÍVEL COM BIOTECNICA.	2	KIT	R\$ 132,46	R\$ 264,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

20	331737	5215289-1	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA GAMA GT NO SORO PLASMA (EDTA) E URINA MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO REAÇÃO CINÉTICA CONTÍNUA CRESCENTE APRESENTAÇÃO: R1 2X40 ML + R2 2X10 ML LINEARIDADE 310,60 U/L. COMPATÍVEL COM BIOTECNICA.	2	KIT	R\$ 212,23	R\$ 424,46
21	331408	5215290-1	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SORO, PLASMA LÍQUOR E URINA MÉTODO ENZIMÁTICO - GOD REAÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: 1-R1 1X250 ML + STD 1X4ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE SORO E URINA 800 mg/dl LINEARIDADE LÍQUOR 740 mg/dL. COMPATÍVEL COM BIOTECNICA.	3	KIT	R\$ 75,70	R\$ 227,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN



22	331754	5215291-1	KIT DESTINADO À QUANTIFICAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL PRESENTE NO SORO MÉTODO DIRETO SEM PRECIPITAÇÃO SUFRATANTE SELETIVO/DIRETO REAÇÃO PONTO FINAL/CRESCENTE APRESENTAÇÃO: R1 1X90 ML + R2 1X30 ML+ CAL 1X1 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 200 mg/dL. COMPATÍVEL COM BIOTECNICA.	4	KIT	R\$ 787,34	R\$ 3.149,36
23	386986	5215292-1	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE LIPASE NO SORO E PLASMA (HEPARINA) MÉTODO METILRESORUFINA- DGGR COLORIMÉTRICO REAÇÃO CINÉTICA APRESENTAÇÃO: R1 2X18 ML + R2 2X4,5 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 300 U/L. COMPATÍVEL COM BIOTECNICA.	2	KIT	R\$ 888,08	R\$ 1.776,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN



24	331738	5215293-1	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO MAGNÉSIO NO SORO, PLASMA(HEPARINA), URINA E LÍQUOR MÉTODO COLORIMÉTRICO MAGON SULFONADO REAÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 2x50 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 4,5 mg/d. COMPATÍVEL COM BIOTECNICA.	2	KIT	R\$ 112,00	R\$ 224,00
25	334490	5215294-1	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE POTÁSSIO NO SORO. MÉTODO ENZIMATICO UV REAÇÃO DOIS PONTOS APRESENTAÇÃO: R1 1X60 R2 1X20 – STD1 1X3 E STD2 1X3 LINERARIDADE: 10 mmol/L. COMPATÍVEL COM BIOTECNICA.	2	KIT	R\$ 1.313,30	R\$ 2.626,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN



26	350233	5215295-1	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA TOTAL NO SORO, LÍQUIDO ASCLÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL MÉTODO COLORIMÉTRICO – BIURETO REAÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 1X250 ML + STD 1X3 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 12 mg/dL. COMPATÍVEL COM BIOTECNICA.	2	KIT	R\$ 63,90	R\$ 127,80
27	331751	5215296-1	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE SÓDIO NO SORO. MÉTODO ENZIMÁTICO UV REAÇÃO: DOIS PONTOS APRESENTAÇÃO: R1 1X60 R2 1X20 STD1 1X3 E STD2 1X3 LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 195 mmol/L 180 mmol/L. COMPATÍVEL COM BIOTECNICA.	2	KIT	R\$ 827,78	R\$ 1.655,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN



28	333459	5215297-1	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA TGP NO SORO E PLASMA (EDTA E HEPARINA) MÉTODO CINÉTICO UV – IFCC REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1: 4X40 ML R2: 4X10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 350 U/L.COMPATÍVEL COM BIOTECNICA.	2	KIT	R\$ 219,94	R\$ 439,88
29	334463	5215298-1	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA TGO NO SORO E PLASMA (EDTA E HEPARINA) MÉTODO CINÉTICO UV – IFCC REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1: 4X40 ML R2: 4X10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 440 U/L.COMPATÍVEL COM BIOCTECNICA.	2	KIT	R\$ 219,54	R\$ 439,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN



30	331733	5215299-1	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES NO SORO E PLASMA (EDTA) MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO – GPO TRINDER REAÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 5X100 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 800 mg/dL. COMPATÍVEL COM BIOTECNICA.	2	KIT	R\$ 670,22	R\$ 1.340,44
31	331749	5215300-1	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA URÉIA NO SORO, PLASMA E URINA MÉTODO CINÉTICO TEMPO FIXO ENZIMÁTICO UV REAÇÃO CINÉTICA APRESENTAÇÃO: R1 4X40 ML + R2 4X10 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 200 mg/dL. COMPATÍVEL COM BIOTECNICA.	4	KIT	R\$ 249,65	R\$ 998,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN



32	399124	5215301-1	CONTROLE REUMÁTICO NÍVEL 1 – 1X1ML, DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO EM MÉTODOS QUANTITATIVOS, PARA RESULTADOS BAIXOS, DE ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS DE ASO; FR; PCR. APRESENTAÇÃO: 1X1 ML. COMPATÍVEL COM BIOTECNICA.	18	KIT	R\$ 218,71	R\$ 3.936,78
33	399124	5215303-1	CONTROLE REUMÁTICO NÍVEL 2 – 1X1ML, DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO EM MÉTODOS QUANTITATIVOS, PARA RESULTADOS ALTOS, DE ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS DE ASO; FR; PCR. APRESENTAÇÃO: 1X1 ML. COMPATÍVEL COM BIOTECNICA	18	KIT	R\$ 224,08	R\$ 4.033,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

34	333328	5215304-1	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA CREATIVA (PCR) NO SORO MÉTODO TURBIDIMÉTRICO IMUNOTURBIDIMÉTRICO REAÇÃO TEMPO FIXO APRESENTAÇÃO: RDIL 1X40 ML + RLAX 1X10 ML + CAL 1X1 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 123 mg/L. FORNECER KIT COM CALIBRADOR INCLUSO. CONTROLE E CALIBRADOR. (NÃO VEM CONTROLE INCLUSO). COMPATÍVEL COM BIOCTECNICA.	10	KIT	R\$ 565,10	R\$ 5.651,00
35	414522	5215305-1	CUBETA REAÇÃO G2 PARA SINNOWA SX-160 – O KIT DE CUBETAS (CUVETTES) DE REAÇÃO É FEITO DE MATERIAL POLIESTIRENO (PS) COM ALTA TRANSPARÊNCIA, SUPERFÍCIE LISA E LIMPA, POSSIBILITANDO A LEITURA NO PROCESSO DE FOTOMETRIA DO ANALISADOR. O KIT É COMPOSTO POR 100 UNIDADES INDIVIDUAIS (NÃO SEGMENTADAS), COM MEDIDAS (AXLXP) = 29 MM X 6 MM X 7 MM. Parte superior do formulário Parte inferior do formulário	2	UN	R\$ 2.349,57	R\$ 4.699,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN



36	482897	5215306-1	AGULHA REAGENTE AMOSTRA – PARA SINNOWA SX-160	2	UN	R\$ 2.177,50	R\$ 4.355,00
37	449753	5215308-1	LÂMPADA COM SOQUETE G2 – PARA SINNOWA SX-160	2	UN	R\$ 1.268,22	R\$ 2.536,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN



38	418312	5215309-1	FRASCO ADAPTADOR PARA R2 COM 10 UNIDADES – PARA SINNOWA SX-160	2	CX	R\$ 406,38	R\$ 812,76
39	418312	5215310-1	FRASCO REAGENTE R1 COM 10 UNIDADES PARA SINNOWA SX- 160	2	CX	R\$ 406,38	R\$ 812,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN



40	418312	5215311-1	FRASCO REAGENTE R2 COM 10 UNIDADES PARA SINNOWA SX-160	2	CX	R\$ 406,38	R\$ 812,76
41	439077	5215312-1	COPO AMOSTRA COM 200 UNIDADES G2 PARA SINNOWA SX-160	2	CX	R\$ 494,43	R\$ 988,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN



42	482897	5215313-1	PÁ DO MIXER / HOMOGENEIZADOR PARA SINNOWA SX-160	2	UN	R\$ 1.330,74	R\$ 2.661,48
43	411641	5215350-1	TUBO TIPO EPENDORFF, GRADUADO DE 0,5 ML, COM TAMPA, CAIXA COM 100 UNIDADES	6	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN



44	442195	5215321-1	COAGULAÇÃO APTT-TTPA – 160 DETERMINAÇÕES (8X2ML) – COMPATÍVEL COM MAXCOAG 2	4	CAIXA	R\$ 199,56	R\$ 798,24
45	399124	5215322-1	COAGULAÇÃO PLASMA CONTROLES 2X1 ML – COMPATÍVEL COM MAXCOAG 2	2	CX	R\$ 117,00	R\$ 468,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN



46	382701	5215323-1	COAGULAÇÃO TAP-TP – 100 DETERMINAÇÕES (10X2ML) – COMPATÍVEL COM MAXCOAG 2	2	CX	R\$ 230,04	R\$ 460,08
47	382701	5215325-1	COAGULAÇÃO TAP-TP – 300 DETERMINAÇÕES (30X2ML) – COMPATÍVEL COM MAXCOAG 2	2	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

48	386979	5212307-1	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA MATERIAL: PLÁSTICO VOLUME DE APROXIMADAMENTE: 3,6 ML COMPONENTES: COM CITRATO DE SÓDIO 3,2% USO: COLETA DE SANGUE CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO	15	CX	R\$ 127,79	R\$ 1.916,85
49	367794	5215351-1	REAGENTE ICHROMA TN-I PLUS (ALTA SENSIBILIDADE) - TESTE DE IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TROPONINA I CARDÍACA (TN-I) EM SORO OU PLASMA HUMANO, COMPATÍVEL COM O ANALISADOR DE FLUORESCÊNCIA BIOTECH.	30	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			VALOR TOTAL DA COTAÇÃO				R\$ 73.573,55

1.2 Alguns itens do CATSER são GERAIS E GENÉRICOS, devendo ser observadas as descrições dos itens conforme este Termo de Referência e ETP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

1.3 Conforme Art. 23, § 5º, da Lei nº 14.133/2021: "O valor estimado da contratação deverá ser calculado com base em preços praticados no mercado, preferencialmente por meio de painéis de preços, de bancos de dados públicos ou de outras fontes confiáveis, e deverá constar nos autos do processo licitatório com os elementos que o compuseram."

1.4 A cotação e formação de média de mercado informada neste termo de referência, foi realizada pela EQUIPE DO SETOR DE COMPRAS, e conforme estas pesquisas, o valor da contratação está estimado em R\$ **73.573,55 (setenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.

pesquisas estas que estarão em anexo ao processo, realizada conforme legislação vigente.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.6 Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 4º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da Administração.

1.7 Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o Período prorrogado.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – *Lei Federal 14.133/21;* *art. 6; XXIII; b:*

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; c:*

3.1 A descrição da solução como um todo, **AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA OS NOVOS EQUIPAMENTOS** contempla a por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR ITEM.**

3.2. Os objetos da presente contratação, consistentes em insumos laboratoriais destinados ao funcionamento dos novos equipamentos do Laboratório Municipal, classificam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, passíveis de descrição precisa no Termo de Referência, sem necessidade de solução técnica específica ou inovação. Tratam-se de produtos amplamente comercializados, tais como reagentes, calibradores, controles, cubetas e demais materiais laboratoriais, com especificações padronizadas e compatíveis com os equipamentos existentes, permitindo comparação objetiva entre fornecedores e assegurando ampla competitividade.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza contínua, variável e parcelada da demanda, considerando a necessidade de reposição periódica dos insumos em razão do uso constante nos exames laboratoriais realizados pela rede municipal de saúde. O referido sistema possibilita aquisições conforme a necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, evita a formação de estoques excessivos, assegura maior flexibilidade na gestão e favorece a economicidade, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e interesse público.

3.4. A modalidade escolhida é o Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, por se tratar de bens comuns com especificações técnicas objetivas e amplamente disponíveis no mercado. A forma eletrônica amplia a competitividade ao possibilitar a participação de fornecedores de diversas localidades, promove maior transparência, celeridade processual e eficiência administrativa, além de favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O critério de menor preço por lote justifica-se pela necessidade de garantir a compatibilidade entre reagentes, calibradores e controles de uma mesma marca, assegurando a padronização dos exames e a confiabilidade dos resultados laboratoriais.

3.5. Ressalta-se, por fim, que a aquisição de insumos laboratoriais por meio de Registro de Preços e na modalidade pregão eletrônico constitui prática amplamente adotada por diversos municípios brasileiros para atendimento das demandas da saúde pública, especialmente no que se refere ao funcionamento de laboratórios municipais, evidenciando tratar-se de solução adequada, eficiente e alinhada às necessidades da Administração Pública, garantindo a continuidade dos serviços e a qualidade dos exames ofertados à população.

- Município de Rio Negro/MS Pregão Eletrônico Processo 03501558000149-1-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

000012-2026

https://alertalicitacao.com.br/%21licitacao/PNCP-03501558000149-1-000012-2026?utm_source=

- Município de Campo Novo de Rondônia/RO Pregão Eletrônico nº 008/2025
https://camponovo.ro.gov.br/ata-de-registro-de-precos-no-034-2025-pmcnr/?utm_source=
- Município de Lucas do Rio Verde/MT Pregão Eletrônico nº 014/2021
https://lucasdorioverde.mt.gov.br/arquivos/registro_preco/924/ata_026_2021_-_pe_014_2021_-_w.n_dianostica_-_insumos_laboratoriais.pdf?utm_source=

3.6. Diante do exposto, resta demonstrado que a presente contratação atende a uma necessidade real, contínua e devidamente justificada da Administração Pública do Município de Deodópolis/MS, sendo essencial para garantir condições adequadas de funcionamento dos serviços laboratoriais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere à realização de exames diagnósticos com qualidade e segurança.

3.7. A classificação dos objetos como bens comuns, bem como a escolha da modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, encontra respaldo técnico e legal na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se adequadas à natureza da contratação, assegurando maior competitividade, transparência, eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.8 DA NÃO ABERTURA PARA A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Na elaboração do estudo técnico preliminar, é pertinente invocar o disposto no art. 9º, § 2º do Decreto nº 046/2024 de 25 de abril de 2024, QUE PERMITE A DISPENSA DO PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) QUANDO O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA FOR O ÚNICO CONTRATANTE. Este dispositivo se justifica pela especificidade e urgência frequentemente envolvidas nas aquisições, onde a celeridade e a centralização do processo podem assegurar a pronta disponibilização dos materiais essenciais para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

funcionamento contínuo dos serviços. Assim, ao dispensar a IRP, evita-se a demora inerente à participação de múltiplos órgãos, garantindo-se, dessa forma, a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; d:*

4.1 Trata-se da, **AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA OS NOVOS EQUIPAMENTOS** a ser contratada mediante **PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

V –EXECUÇÃO DO OBJETO – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; e:*

5.1 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.2 Trata-se de matérias de consumo

5.3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS ITENS.

5.4 O prazo de entrega dos itens é de **15 (quinze) dias**, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), nos locais discriminados na SF;

5.5 A entrega deverá ser realizada conforme endereço indicado na Solicitação de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, nos horários compreendidos entre 07h às 11h e das 13h às 17h (horário do Estado de Mato Grosso do Sul), Deodápolis/MS.

5.6 O fornecimento será objeto de inspeção, a qual será realizada por servidor designado pela Secretaria municipal de saúde

5.7 Após comprovada a entrega, mediante atesto do fiscal designado, este receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as, em ato contínuo, ao setor financeiro para fins de pagamento.

5.8 Caso os itens de insumos laboratoriais não satisfaçam às especificações exigidas, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

VI – GESTÃO DO CONTRATO – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; f:*

6.1. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

6.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

6.8. Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do contrato;

6.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

6.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.15. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

6.17. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e Contrato;

6.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.20. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.22. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.23. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

6.23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.24.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa:

- Moratória de 2% a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- Compensatória de 5% sobre o valor total do contrato;

III – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

6.24.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

6.24.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.24.5. Antes da aplicação da multa será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157).

6.24.6. Se a multa e as indenizações forem superiores ao valor devido, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.24.7. Aplica-se ainda o previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

6.24.8. As multas e/ou prejuízos serão deduzidos dos pagamentos, da garantia ou inscritos em Dívida Ativa.

6.24.9. A multa deverá ser recolhida em até 30 (trinta) dias após a notificação.

6.24.10. Caso a multa não cubra os prejuízos, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente (art. 419 do Código Civil).

6.24.11. A autoridade competente considerará a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena e o dano causado, observada a proporcionalidade.

6.24.12. Havendo indícios de infração da Lei nº 12.846/2013, o processo será encaminhado para apuração e eventual instauração de PAR.

6.24.13. As demais infrações seguirão o rito normal da unidade administrativa.

6.24.14. O processamento do PAR não interfere nos demais processos de apuração de danos.

6.24.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

VII – CRITÉRIO DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO – *Lei Federal*

14.133/21; art. 6; XXIII; g:

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos/serviços com apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

7.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

(meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7.9 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.10 O artigo 25 Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, estabelece as condições nas quais os preços registrados podem ser alterados ou atualizados. Visando garantir a flexibilidade necessária para lidar com eventos imprevisíveis ou situações extraordinárias que possam impactar os custos dos bens, obras ou serviços registrados, são eles:

I - Adaptação por Força Maior, Caso Fortuito, Fato do Príncipe ou Fatos Imprevisíveis: As partes contratantes concordam que, em situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, a alteração ou atualização dos preços registrados será permitida, em conformidade com a alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

II - Variação de Preços em Razão de Tributos e Encargos Legais: fica estabelecido que a alteração ou atualização dos preços registrados será autorizada em casos de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, conforme previsto no Art. 25, II, do Decreto nº 11.462/23.

III - Incorporação de Cláusula de Reajustamento ou Repactuação: no caso de previsão expressa no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, as partes concordam com a sua aplicação, nos termos do Art. 25, III, do Decreto nº 11.462/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

7.11 DO REAJUSTE

7.12 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.13 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.14 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.15 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.16 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.17 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.18 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.19 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.20 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.21 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido à baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; h:*

8.1 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.2 O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; i:*

9.1 O custo estimado da contratação é **R\$ 73.573,55 (setenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).**

X– ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; j:*

10.1 As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas nos orçamentos: Secretaria municipal de saúde Projeto Atividade 4077, 4082, 4068 e 4069 Fonte 500, 600 621.

Deodópolis, 23 de julho 2026

LUANA MINHOS DE SOUZA

Equipe de Planejamento